



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2022FOR-PMSS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 13.922.554/0001-98, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, é a empresa, **VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA**, CNPJ: 01.604.069/0001-97, com endereço na Av. Centenário, Edf. Vitória Center, 2883, Sala 1005-A, 10º andar, Bairro Chame-Chame, CEP: 40.155-151, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **PAULO DE SOUZA NOVAIS**, portador do RG nº 06.667.791-20 SSP/BA e CPF nº 704.975.165-00, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, 817, Coopirecô - Irecê/BA, CEP: 44.900-000, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais que serão destinadas às pessoas carentes assistidas por este Município, pessoas carentes para tratamento de saúde e para deslocamentos de servidores em viagens de interesse deste Município, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2022 e seus anexos.

Constitui objeto deste contrato a aquisição conforme descrição abaixo discriminado(s):

Ou anexar cópia da proposta vencedora no contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com serviço Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 004/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 10.520/2002 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços, será de imediato após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - O Preço Total para a entrega do objeto será de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº 004/2022.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.4. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

29



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº 004/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**AÇÃO: 2008 – MANUT. DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AÇÃO: 2158 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2010 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00**

**ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00**

**FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FONTE: 28 – TRANSF. DO ESTADO – FEAS**

**CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto/serviço deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

7.4. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

7.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.7. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9.2. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços/produtos de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

7.9.3. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços/produtos, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

7.9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

7.9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

20



- 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega;
- 9.1.4 - A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia "se houver";
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 10.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 10.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Souto Soares Ba, 25 de Março de 2022.

*André Luiz Sampaio Cardoso*  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Ricardo S. Neri*  
VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA  
CNPJ: 01.604.069/0001-97  
CONTRATADO

Testemunhas:

1: *[Signature]*  
RG N° 8.391.862-07

2: *[Signature]*  
RG N° 16062337-50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato N° 070/2022FOR-PMSS - Pregão Eletrônico nº 004/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais que serão destinadas às pessoas carentes assistidas por este Município, pessoas carentes para tratamento de saúde e para deslocamentos de servidores em viagens de interesse deste Município.

**Proponente/Homologado:** VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA, CNPJ: 01.604.069/0001-97, com endereço na Av. Centenário, Edf. Vitória Center, 2883, Sala 1005-A, 10º andar, Bairro Chame-Chame, CEP: 40.155-151, Salvador-BA.

**Valor Homologado:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

**ORGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**ORGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**UNIDADE:** 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**AÇÃO:** 2008 – MANUT. DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**AÇÃO:** 2158 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2010 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.32.00

**FONTE:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE:** 28 – TRANSF. DO ESTADO - FEAS

**Prazo de Vigência:** 25/03/2022 a 25/03/2023.